



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 5.244\2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Ementa:** Institui no âmbito do Município Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e a vítimas de acidentes e dá outras providências.

Artigo 1º Fica instituído na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para pessoas com distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.

Artigo 2º - O Programa de que trata esta Lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

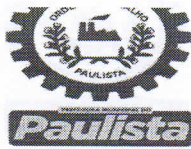
Artigo 3º - O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Para fins desta Lei:

I – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

II – São considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.





Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou privadas visando á implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

Autoria: Vereador Eudes Farias

